



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

## **ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 017, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da 11ª Reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2021,

### **DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o Edital nº 08/2021 - PROPGP/UFOP Auxílio à publicação de artigos científicos para o Dinter em Saúde Coletiva, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Processo 23520.010453/2021-11, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 18 de novembro de 2021, justificado pela necessidade de atendimento ao expediente administrativo.

**DANIÉLA CRISTINA CALADO**  
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Edital nº 08/2021 - PROPGP/UFOB**

**Auxílio à publicação de artigos científicos para o Dinter em Saúde Coletiva**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia –UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura de EDITAL nº 08/2021 - PROPGP/UFOB para o auxílio à publicação de artigos científicos em periódicos de circulação nacional e internacional classificados em A1, A2, B1 e B2 de acordo com o *Qualis Capes* quadriênio 2013 - 2016 ou equivalente, para servidores da UFOB, que são discentes regularmente matriculados no Doutorado Interinstitucional - Dinter em Saúde Coletiva entre a Universidade Federal do Oeste da Bahia e a Universidade Federal do Espírito Santos, aprovado na 11ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 18 de novembro de 2021, sob a gestão da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**1. Do Objetivo**

1.1 Promover a cooperação técnico-científica entre a Universidade Federal do Oeste da Bahia e a Universidade Federal do Espírito Santos, com vistas a regular a ação coordenada de ambas as Instituições de Ensino Superior na execução do Programa de Doutorado Interinstitucional - Dinter de Saúde Coletiva em regime semipresencial, conforme EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2021, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de agosto de 2021, Seção nº 3, nº 165, p. 69, Processo no. 23068.022846/2021-54. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, CNPJ 18.641.263/0001-45.

1.2 Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para serviços de pagamento de taxa de publicação, tradução e revisão de artigos científicos em periódicos, aos servidores da UFOB, que são discentes regularmente matriculados no Doutorado Interinstitucional -Dinter em Saúde Coletiva entre a Universidade Federal do Oeste da Bahia e a Universidade Federal do Espírito Santo, conforme prevê o Plano de Trabalho (Processo nº 23520.002344/2021-12/SIPAC/UFOB, Folhas nº 66 a 75), do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PARA A PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA.

## **2. Do Auxílio**

2.1 O auxílio poderá ser utilizado para os seguintes serviços:

- I - pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos;
- II - pagamento de tradução para língua estrangeira de artigos científicos para publicação em periódicos;
- III - pagamento de revisão em língua estrangeira de artigos científicos para publicação em periódicos.

## **3. Dos Critérios e Elegibilidade**

3.1 O autor ou coautor do artigo deve ser servidor da UFOB, em efetivo exercício, e discente regularmente matriculado no Doutorado Interinstitucional - Dinter em Saúde Coletiva entre a UFOB e a UFES.

3.2 Proponente não deve possuir pendências em programas de apoio da PROPGP.

3.3 Artigo publicado ou a ser submetido para publicação, exclusivamente, em periódicos cujas Áreas de Avaliação estejam entre A1, A2, B1 e B2 no *Qualis* Capes 2013-2016, ou Fator de Impacto equivalente ao *Qualis* solicitado.

3.5 Tradução ou revisão de língua estrangeira de artigo científico por prestadores de serviços especializados (pessoa jurídica) com a competência linguística no objeto deste edital.

3.6 O proponente deve especificar a UFOB como sua instituição de vínculo no endereço e/ou na folha de rosto (ou seção equivalente) e/ou incluir agradecimento à instituição pelo aporte financeiro, quando assim permitir.

3.7 Cada proponente poderá requerer apenas 01 (um) auxílio à publicação por vigência do edital, devendo os serviços contratados serem referentes ao mesmo artigo.

3.8 Os serviços previstos no item 2.1 devem ocorrer com data inicial a contar de 01/01/2021 e data final até 8 (oito) meses após a data do repasse do recurso, com prestação de contas em acordo com o item 10.

3.9 O artigo assinado por vários autores poderá ser objeto de apenas uma concessão de auxílio à publicação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

#### **4. Das Inscrições**

4.1 As inscrições serão feitas por meio de Formulário de Inscrição online (Anexo I), conforme item 11, disponível em <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>.

4.1.1 O artigo e os comprovantes dos serviços, descritos no item 2.1, devem ser anexados ao Formulário de Inscrição caso já tenha sido publicado, no momento de inscrição neste edital.

4.2. Preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL nº 08/2021- PROPGP/UFOB Auxílio à publicação de artigos científicos para o Dinter em Saúde Coletiva (Anexo III do edital).

#### **5. Da Concessão do Auxílio**

5.1 O valor do auxílio referente ao Edital nº 08/2021 - PROPGP/UFOB será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

5.2 O artigo científico publicado em periódico em coautoria entre discentes regularmente matriculados no Dinter em Saúde Coletiva da UFOB/UFES receberá apenas 1 (uma) cota de auxílio financeiro.

5.3 O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do proponente, devendo este ser o titular.

#### **6. Da Avaliação**

6.1 A PROPGP será responsável pela recepção e encaminhamento, à Comissão de Avaliação, dos documentos exigidos em cada etapa e pelas publicações das etapas do edital.

6.2 As propostas serão processadas por ordem de chegada, contemplando os artigos que foram ou serão publicados em periódicos por classificação *Qualis* A1, A2, B1 e B2, em acordo com o item 3.3, até que se atinja o teto dos recursos financeiros previsto neste edital.

#### **7. Da Comissão de Avaliação**

7.1 O processo de avaliação das propostas será realizado pela comissão de avaliação:

7.2 A comissão de avaliação será composta por: 1 servidor representando a PROPGP, 1 servidor representando os Núcleos de Apoio à Pesquisa e Extensão – NAPE das Unidades Universitárias que possuam servidor da UFOB matriculado no Dinter em Saúde Coletiva, e o servidor responsável pela Coordenação local do Dinter em Saúde Coletiva entre a UFOB e a UFES.

7.3 A comissão será designada por Portaria emitida pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

## 8. Da Divulgação dos Resultados e Recursos

8.1 Os Resultados Preliminar e Final do presente edital serão divulgados em lista específica contendo o nome completo do (a) docente ou técnico-administrativo em educação do Dinter em Saúde Coletiva, com a indicação CLASSIFICADO ou NÃO CLASSIFICADO.

8.2 Os Resultados serão disponibilizados no site da UFOB, na Aba “Editais” > “Pós-graduação e Pesquisa”, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de se informarem.

8.3 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o Formulário de Recursos *online* (Anexo II).

8.4 A finalização das cotas de auxílio e o encerramento deste edital serão divulgados pela PROPGP.

## 9. Dos Recursos Financeiros

9.1 Os recursos destinados a este edital são provenientes do custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia e estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Ação: 20RK

Fonte: 8100 e/ou 8150 e/ou 8350

PTRES: 171334

Elemento de Despesa: 3350.20.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

9.2 Os recursos destinados a este edital encontram-se previstos no Plano de Trabalho (Processo nº 23520.002344/2021-12/SIPAC/UFOB, Folhas nº 66 a 75), do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PARA A PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA.

9.3 As solicitações serão atendidas até o limite máximo de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo 11 (onze) cotas de R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais) cada.

## 10. Da Prestação de Contas

10.1 O proponente deverá prestar contas da utilização do auxílio à publicação, tradução e/ou revisão, mediante apresentação do comprovante do artigo publicado ou aceite para publicação e do comprovante de pagamento da transação financeira de todos os serviços realizados, com



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

data inicial a contar de 01/01/2021 e data final até 8 (oito) meses após a data do repasse do recurso.

10.1.1 O proponente deverá apresentar a Prestação de contas, conforme FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo IV), a DECLARAÇÃO DE USO DO RECURSO (Anexo V), juntamente com comprovante de pagamento de transações financeiras e comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso tenha devolução de valor, disponível em <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>.

10.2 Serão considerados comprovantes de pagamento de transações financeiras:

- i) recibo emitido, em nome do requerente, por empresa jurídica especializada em serviços referentes aos objetos deste edital;
- ii) fatura de cartão de crédito acompanhada de comprovante de pagamento, ambos em nome do requerente;
- iii) comprovante de transferência bancária com as respectivas credenciais dos envolvidos (contratado e requerente).

10.3 Caso os valores dos serviços sejam menores que os valores do auxílio recebido, o proponente deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) específica.

10.4 Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo do(s) serviço(s) adquirido(s) e o valor do auxílio, cujo mínimo será de R\$ 20,00 (vinte reais).

10.5 Para efeitos de cálculo de prestação de contas, quando se tratar de moeda estrangeira, o valor em reais do(s) serviço(s) adquirido(s) deverá(ão) ser estabelecido(s) considerando a taxa de câmbio, devidamente comprovada, do dia da efetivação de seu pagamento.

10.6 No caso da devolução de recursos por Guia de Recolhimento da União (GRU), quando se tratar de moeda estrangeira, o valor em reais do(s) serviço(s) adquirido(s) deverá(ão) ser estabelecido(s) considerando a taxa de câmbio, devidamente comprovada, do dia da efetivação de seu pagamento.

10.6.1 Será considerado inadimplente o beneficiário do recurso que não apresentar o pagamento de GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (Anexo IV), a DECLARAÇÃO DE USO DO RECURSO (Anexo V), ficando impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB até a sua regularização.

10.7 A Guia de Recolhimento da União deverá ser paga no prazo de 30 dias após a sua emissão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

10.8 A prestação de contas deverá ser encaminhada para aprovação da PROPGP e deverá constar no processo que tramitou o presente edital.

10.9 A não prestação de contas no prazo previsto sujeita o proponente contemplado às penalidades da lei, inclusive com a inscrição em dívida ativa, e tornando-o inelegível para participação em outros editais institucionais.

### **11. Do Cronograma**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação do Edital	Até 23/11/2021
Período de Inscrição	23/11/2021 a 30/11/2021
Resultado Preliminar	02/12/2021
Interposição de Recurso	Até 03/11/2021
Resultado Final	Até 07/12/2021
Prestação de contas	Até 8 (oito) meses após o repasse do recurso para o servidor contemplado.

### **12. Das Disposições Gerais**

12.1 A submissão da inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previstas neste edital, mediante envio do Anexo III, no ato de submissão da proposta.

12.2 Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

12.3 Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

12.4 O proponente deverá arcar com a diferença, caso o valor da taxa de pagamento da publicação e/ou dos serviços de tradução ou revisão for maior que o valor do auxílio a ser recebido.

12.5 No caso em que o artigo publicado com recursos deste edital estiver envolvido em denúncia de plágio, o recurso investido será devolvido à UFOB pelo proponente via Guia de Recolhimento da União - GRU.

12.6 Em caso de detecção de plágio, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, o servidor estará sujeito às sanções legais.

12.7 A manutenção deste edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

12.8 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão da PROPGP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos estabelecidos neste edital.

12.10 A PROPGP não se responsabiliza por inscrição não recebida por falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e Internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e impossibilitem o candidato de efetuar a sua inscrição.

12.11 A mera inscrição não cria condições, nem expectativas, para recebimento do recurso.

12.12 O proponente será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas da proposta aprovada.

12.13 Qualquer informação falsa fornecida pelo proponente ensejará no cancelamento do auxílio, ressarcimento ao erário, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.14 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [apoio.propgp@ufob.edu.br](mailto:apoio.propgp@ufob.edu.br).

Barreiras, 23 de novembro de 2021.

**CLÁUDIO REICHERT DO NASCIMENTO**  
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

<b>Edital nº 08/2021 – PROPGP/UFOB</b> <b>Auxílio à publicação de artigos científicos para o DINTER em Saúde Coletiva</b>
1. Nome completo*:
2. Endereço de e-mail*:
3. Unidade Universitária/Órgão de lotação do servidor*:
4. CPF*:
5. Matrícula SIAPE*:
6. Comprovante de Matrícula atualizado no Doutorado em Saúde Coletiva da UFES*: “escolher arquivo”
7. Título do artigo*:
8. <i>Qualis</i> da revista, na qual se pretende a publicação*: inserir A1, A2, B1, B2
9. Apresentar um resumo com as principais contribuições do produto*:
10. Número de telefone pessoal com DDD*:
11. Dados Bancários:
Banco*:
Agência*:
Conta corrente*:
<b>Campos para anexar comprovantes:</b> Artigo publicado ou aceite e os comprovantes dos serviços, caso já tenha sido publicado, no momento de inscrição neste edital, conforme item 4.1.1: “escolher arquivo”

\* Campo de preenchimento obrigatório



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO ONLINE

*(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)*

<p align="center"><b>Editais nº 08/2021 - PROPGP/UFOB</b> <b>Auxílio à publicação de artigos científicos para o DINTER em Saúde Coletiva</b></p>
1. Nome do servidor*:
2. E-mail*:
3. CPF*:
4. Matrícula SIAPE*:

**Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:**

*Campo para inclusão do texto com o recurso*

5. Anexar documentos complementares*
--------------------------------------

\* Campo de preenchimento obrigatório



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL nº 08/2021 - PROPGP/UFOB -  
AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PARA O DINTER EM SAÚDE COLETIVA E  
SEUS ANEXOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da proposta, declarando por fim, que aceito e submeto-me a todas as condições estabelecidas no Edital nº 08/2021 - PROPGP/UFOB e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome do proponente

CPF

SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Anexo IV - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 08/2021 - PROPGP/UFOB

Auxílio à publicação de artigos científicos para o DINTER em Saúde Coletiva

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

1 - Dados do Beneficiário		
Nome completo*:		
CPF*:		
Unidade Universitária/Órgão de Lotação*:		
Matrícula SIAPE:		
Telefone*:		
E-mail do proponente*:		
Título do Artigo*:		
Comprovante do artigo publicado ou aceite para publicação*:		
Qualis da publicação*: inserir A1, A2, B1, B2		
Período de Utilização dos Recursos: __ / __ / __ a __ / __ / __		
2 - Movimentação Financeira		
Valor Recebido*:	Valor Utilizado*:	Saldo*:

\* Campo de preenchimento obrigatório



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE USO DO RECURSO**

**Edital nº 08/2021 - PROPGP/UFOB**

**Auxílio à publicação de artigos científicos para o DINTER em Saúde Coletiva**

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o Edital nº 08/2021 - PROPGP/UFOB, objeto do Auxílio Financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome do proponente

CPF

SIAPE